



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.720 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015=

(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL
“PRAÇA EDEMILTON FADEL”, O SISTEMA
DE LAZER, LOCALIZADO NO RESIDENCIAL
RAVÊNIA.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei.

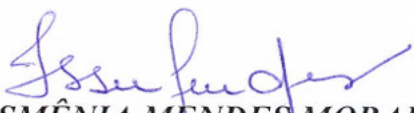
Art. 1º Fica denominada “Praça Edemilton Fadel” o
Sistema de Lazer constante do Lote 40, Quadra 390, localizado no Bairro “Residencial
Ravênia”, desta cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres:
“Praça Edemilton Fadel” – Lei nº 2.720 de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, as quais
poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
04 de novembro de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 2015.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-